PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.293/91

Que reconhece como sendo de Utilidade Pública, a nível Municipal a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Abaeté-MG".

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como sendo de Utilidade pública, a nível municipal, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté-MG-APAE, sociedade sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, com sede nesta cidade de Abaeté-MG, à Rua Padre Vicente, nº 80 Bairro Marmelada, inscrita no C.G.C. sob nº 23 776 156/0001-64.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 01 de outubro de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO